

DECRETO Nº 6239/88
de 12 de janeiro de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 583 de 12/01/88

Dispõe sobre reajuste das Tarifas
para o Serviço de Táxi e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V,
57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de
dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial
de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das maço
rações das Tarifas de Serviço de Táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados
de Petróleo, gasolina e álcool ocorridos nos dias 04 de dezembro de 1987
e 08 de janeiro de 1988, nos índices de 16,90% e 14,44%, respectivamente;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido do Sindicato
dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Cam
pos, formulado através do Ofício Req. nº 002/88, de 08 de janeiro de 1988,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do Serviço
de Táxi no Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cz\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzados)
- II - BANDEIRA I - Cz\$ 28,00 (vinte e oito cruzados)
- III - BANDEIRA II - Cz\$ 42,00 (quarenta e dois cruzados)
- IV - HORA PARADA - Cz\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzados)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que
trata este artigo passarão a vigorar a partir da 0:00 h., do dia 18 de ja
neiro de 1988.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser
baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente
da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

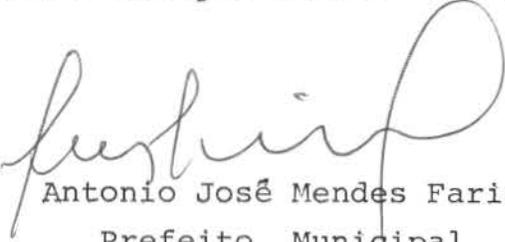
Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da
Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos com
bustíveis derivado de Petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique a
expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

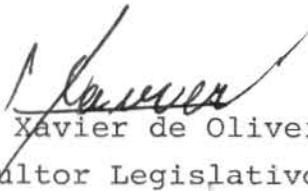
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de janeiro de 1988.

cont. Decreto nº 6239/88 - fls. 02

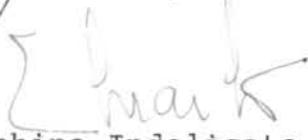
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de janeiro de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



P. Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de janeiro do
ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Nilo Pereira
Formalização de Atos